

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 070, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Monitor de Escola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Monitor de Escola com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 044/2022, em caráter de urgência, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Monitores de Escola”.

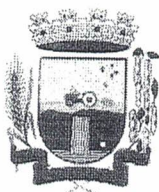
Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 503/2022/SMEC, encaminhado pela Secretária, Srª Eliane Teresinha Paier, em anexo.

Conforme mencionado no Memorando supracitado, os pedidos se devem ao fato do aumento de demanda nas escolas da rede municipal de ensino, considerando as matrículas efetivadas no início deste ano letivo, a partir das quais constatou-se a necessidade do acompanhamento destes servidores aos novos alunos com deficiência.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 503/2022 - SMEC.

Santo Augusto, 11 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: solicita os trâmites necessários para o encaminhamento de projeto de lei para a contratação temporária de monitor de escola.

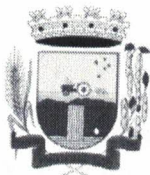
Solicitamos os trâmites necessários para a contratação temporária de 1 (um) servidor ocupante do cargo de **monitor de escola**, regime de trabalho de 30 horas semanais, para substituir a servidora Carin Luana Fernandes, ocupante do cargo de Monitor de Creche, matrícula 2120, a qual atuava junto a escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso e encontra-se em Licença Interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2022.

Santo Augusto, 11 de agosto de 2022.

Respeitosas saudações,

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIDO
Em 11/08/2022
Camila L. Schossier
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na **LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0210 - Modernização, ampliação e reestruturação dos espaços escolares
Ação: 2353 - INOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 4490520000000000000 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00200000 - MDE

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na **LEI MUNICIPAL Nº 3.127, DE 12/11/2021**, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0210 - Modernização, ampliação e reestruturação dos espaços escolares
Ação: 2353 - INOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 4490520000000000000 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00200000 - MDE.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **LEI MUNICIPAL Nº 3.143, DE 29/12/2021** que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R\$ 150.000,00, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0210 - Modernização, ampliação e reestruturação dos espaços escolares
Ação: 2353 - INOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 4490520000000000000 - Equipamentos e material permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Vínculo: 00200000 - MDE.....R\$ 150.000,00

Total do Crédito.....R\$ 150.000,00

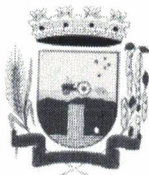
Art. 3º :
Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o
a)O excesso de arrecadação da fonte do recurso 00200000 - MDE..R\$
150.000,00.

Total do Crédito.....R\$ 150.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 02
DE SETEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 71/2022, que solicita autorização para incluir elemento de despesa no PPA na LDO e na LOA.

O projeto tem por finalidade incluir e criar no orçamento vigente, elemento de despesa orçamentárias para compra de equipamentos para as escolas do ensino fundamental, como computadores e mobiliário, para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos junto às escolas.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela, **em regime de urgência**.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.